



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 90007/SUB-SA/2026

PROCESSO N.º 6053.2026/0004676-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DA REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO EIXO HISTÓRICO DE SANTO AMARO.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras> - UASG nº 927353 - PMSP - SUBPREFEITURA SANTO AMARO

LOCAL DE PARTICIPAÇÃO: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 54 – 1º ANDAR – AUDITÓRIO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2026 – 10:00 (horário de Brasília)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO: SIM

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS: NÃO

REGIME DE EXECUÇÃO: SEMI-INTEGRADA

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **SUBPREFEITURA SANTO AMARO**, situada na Praça Floriano Peixoto, 54 Santo Amaro, São Paulo, Capital, CEP 04751-030, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 90007/SUB-SA/2026** – PROCESSO SEI nº 6053.2026/0004676-6, com critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a contratação de serviços descritos na cláusula “1. OBJETO” deste Edital. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da Portaria SIURB nº 16/SIURB/2023 e das demais normas complementares aplicáveis. Este Edital, seus anexos, o resultado do certame e os demais atos pertinentes serão divulgados nos sítios: <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>; <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (Portal de Compras do Governo Federal); <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP).

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DA REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO EIXO HISTÓRICO DE SANTO AMARO.

2. INFORMAÇÕES INICIAIS

2.1. Legislação Regedora: A licitação rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 14.145 de 07/04/06, Decreto Municipal nº 62.100/22, Decreto Municipal nº 48.184/07 (Minerários), e Decreto Municipal nº 50.977/09 (Madeira) e Resolução nº 12/2019 e Instrução nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

02/2019, aprovadas pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, publicada no Diário Oficial da Cidade – DOC de 11/05/2019.

2.2. As propostas serão julgadas pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A licitação será realizada na forma **PRESENCIAL**, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O modo de disputa será **FECHADO**, nos termos do art. 56, inciso II, § 2º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.5. O regime de execução contratual será o de empreitada **SEMI-INTEGRADA**, nos termos do art. 46, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O prazo para execução do presente objeto será de **16 (dezesesseis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços, considerando os limites e etapas estipulados no Termo de Referência:

2.7. Valor estimado para a execução do objeto licitado é de **R\$ 35.119.314,59 (Trinta e Cinco Milhões Cento e Dezenove Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**.

2.8. Comprovação de Patrimônio Líquido no valor de **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.

2.8.1. No caso de participação em forma de consórcio, o valor do Patrimônio Líquido a ser comprovado será de **1,3% (uma vírgula três por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. Orientações sobre este procedimento poderão ser obtidas pelo *e-mail* subsacplcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br

2.10. Data e Local de Entrega dos Envelopes: Até às **09:30h** do dia **22/09/2026**, na Coordenadoria de Administração e Finanças/Supervisão de Administração e Suprimentos localizada no 2º andar da Subprefeitura Santo Amaro - Praça Floriano Peixoto, 54 Santo Amaro, São Paulo, Capital, CEP 04751-030

2.11. Abertura dos Envelopes: às **10:00h** do dia **22/09/2026**, no Auditório localizado no 1º andar da Subprefeitura Santo Amaro - Praça Floriano Peixoto, 54 Santo Amaro, São Paulo, Capital, CEP 04751-030

2.12. Pedido de Esclarecimentos sobre o Edital: Deverão ser formulados por escrito até **3 (três)** dias úteis antes da data marcada para abertura do certame e transmitidos, exclusivamente, via *e-mail*, endereçados à: subsacplcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br, observado o disposto no Item 9 deste Edital. Em hipótese alguma serão respondidos questionamentos feitos por telefone.

2.13. Visita Técnica: Em atendimento ao Art. 63 § 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21, as empresas que decidirem **NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA** deverão apresentar Declaração de ciência das condições de trabalho ou de dados do projeto bem como declara pleno conhecimento das condições do local da realização do objeto, assinada pelo responsável técnico, acompanhado do CREA. A Declaração deverá ser apresentada, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura do certame, na Coordenadoria de Projetos e Obras da SUB-SA. A licitante que optar pela VISTORIA deverá realizá-la em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para abertura do certame, devendo ser agendada da Coordenadoria de Projetos e Obras desta SUB-SA, através do telefone (11) 3396-6154 ou através do e-mail hyamashiro@smsub.prefeitura.sp.gov.br, para esclarecer as dúvidas pertinentes e certificar o comparecimento, mediante apresentação do Atestado de Visita Técnica. A Declaração de vistoria ou de Não Vistoria, após devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) da Coordenadoria de Projetos e Obras, deverá constar na documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

2.14. Garantia da Proposta

A prestação da garantia da proposta é obrigatória, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de **R\$ 351.193,15** (trezentos e cinquenta e um mil cento e noventa e três reais e quinze centavos), correspondente a **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação.

2.14.1. A prestação da garantia da proposta deverá observar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria SF nº 8, de 21 de janeiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

2.14.2. A garantia da proposta deverá ser entregue juntamente com os envelopes de Proposta Técnica, Proposta Comercial e Habilitação, fora dos respectivos envelopes, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

2.14.3. Em caso de participação em consórcio, a garantia da proposta poderá ser prestada por uma única empresa ou pelas empresas consorciadas, desde que a soma dos valores garantidos corresponda ao montante exigido neste Edital.

2.14.3.1. Caso o valor da garantia da proposta seja prestado de forma fracionada entre as empresas consorciadas, a empresa líder deverá, no ato do registro da garantia, informar o nome do consórcio, a identificação de todas as empresas que o integram, o valor da garantia correspondente a cada consorciada, bem como os respectivos percentuais de participação no consórcio.

2.14.4. A garantia da proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data estabelecida para a entrega dos envelopes.

2.14.5. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14.5.1. A garantia da proposta deverá atender às disposições da Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021, e conter, no mínimo:

- a) número da licitação;
- b) número do processo administrativo;
- c) data de início e término da vigência da garantia, observado o prazo mínimo previsto neste Edital;
- d) identificação do licitante, contendo, no mínimo, razão social, CNPJ e endereço;
- e) valor da garantia; e
- f) objeto da garantia.

2.14.6. A garantia da proposta será executada nas hipóteses previstas no § 3º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante:

- a) deixar de manter a proposta apresentada;
- b) não apresentar os documentos necessários à contratação; ou
- c) quando convocado para a contratação, deixar de assinar o contrato ou de aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido.

2.14.7. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, observadas as demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

2.14.8. A Comissão de Contratação não se responsabilizará por solicitações encaminhadas para endereço eletrônico diverso do indicado neste Edital, por informações incorretas prestadas pelo licitante, nem por solicitações enviadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e adoção das providências necessárias.

3. FINALIDADE E ANEXOS

3.1. Este Edital tem por finalidade estabelecer as instruções e regulamentar o procedimento a ser observado pelas empresas interessadas em participar da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90007/SUB-SA/2026**, a ser realizada pela Subprefeitura Santo Amaro.

3.2. Integram a presente contratação, para todos os fins de direito, os documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser considerados pelos licitantes na elaboração das propostas e pela contratada na execução do objeto:

Anexos do Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Carta para Apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda Municipal;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local, Projetos e Especificações;

Anexo VII – Modelo de Declaração Geral;

Anexo VIII – Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Controle Ambiental (Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

Municipais nº 48.184/2007 e nº 50.977/2009).

Anexo IX – Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo X - Modelo de Declaração de Contratação Futura;

Documentos técnicos integrantes do processo administrativo:

Termo de Referência e seus anexos;

Cronograma Físico-Financeiro;

Projetos;

Memoriais descritivos e especificações técnicas;

Planilha de Preços Referencial;

Matriz de Risco;

Demais documentos técnicos constantes dos autos do processo administrativo.

Observação: Os documentos técnicos relacionados acima encontram-se disponíveis para consulta e download no seguinte endereço eletrônico:

https://drive.google.com/drive/folders/1usufKbwtWA86jnsNhofOFbSS3a0Fo9q0?usp=drive_link

3.3. Os documentos relacionados no item 3.2 constituem parte integrante da contratação, independentemente da forma de disponibilização, devendo ser observados para todos os efeitos legais, especialmente quanto à elaboração da proposta, à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações estabelecidas entre as partes.

4. OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa ou Consórcio Especializado para Elaboração de Projeto Executivo e Execução e Obra da Requalificação Urbanística do Eixo Histórico de Santo Amaro**, conforme especificações constantes no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO e as demais partes integrantes deste Edital.

4.2 O regime de execução adotado é a EMPREITADA SEMI-INTEGRADA, nos termos do art. 46, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizado pelo fornecimento dos projetos básicos pela Contratante e pela responsabilidade da Contratada pela elaboração dos projetos executivos e pela execução das obras tendo como base os projetos básicos elaborados pela empresa HTBR ARQUITETURA E URBANISMO LTDA no âmbito do Contrato nº 048/SP-URB/2023.

5. PRAZO

5.1. O prazo para execução do presente objeto será de **16 (dezesseis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Subprefeitura de Santo Amaro, considerando os limites e etapas estipulados no Termo de Referência:

6. ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para fins de referência, o valor estimado para a prestação dos serviços objeto desta Licitação, é de **R\$ 35.119.314,59 (Trinta e Cinco Milhões Cento e Dezenove Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Nove Centavos)** que é o valor máximo admissível pela SUB-SA na presente licitação.

6.1.1. Correrão por conta exclusiva do licitante vencedor todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, comprometendo-se este a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de seu pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da contratação.

6.2. Os serviços e obras, objeto da presente contratação, serão remunerados com recursos oriundos das Dotações Orçamentárias nº **54.10.15.451.4020.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.9001 1**.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Será permitida a participação de empresas isoladamente ou reunidas em consórcio, que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA SANTO AMARO

com os descritos neste Edital.

7.2. **Não** será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II, Art. 1º - A do Decreto nº 56.475/2015.

7.3. Da participação em Consórcio:

7.3.1 É admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que:

- a) nenhuma empresa participe simultaneamente em mais de um consórcio;
- b) nenhuma empresa atue isoladamente enquanto participante em algum consórcio nesta licitação.

7.3.2 Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável, ainda por, em nome do Consórcio, emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente.

7.3.3 A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder e deverá conter todas as informações dos Consorciados, bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.

7.3.4. Apresentação de documentos no caso de consórcio:

- a) Os documentos exigidos nos itens referentes a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Documentos em Geral, deverão ser apresentados individualmente por todas as empresas consorciadas.
- b) As exigências referentes à comprovação da qualificação técnico-profissional e operacional deverão ser atendidas pelo Consórcio ou por qualquer empresa integrante do Consórcio.

7.3.5 Deverá ser apresentado instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, indicando minimamente: designação do Consórcio, composição e objeto; sociedade líder e seus amplos poderes de representação; participação de cada Consorciado na execução dos serviços; prazo de vigência; responsabilidade solidária de todos os Consorciados.

7.3. 6 Para fins de habilitação em consórcio: habilitação técnica admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado; para habilitação econômico-financeira, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, não sendo, contudo, permitido o somatório de índices.

8. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO OU CONTRATAR

É vedada a participação de pessoa física ou jurídica,

8.1. Que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar pela PMSP.

8.1.1. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

8.2. Daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

8.3. De empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.4. De pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.5. Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Durante a fase de preparação das propostas, as Licitantes interessadas poderão fazer, por escrito, consultas à SUB-SA, conforme definido a seguir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA SANTO AMARO

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados a Comissão de Contratação Permanente da SUB-SA, exclusivamente, para o endereço eletrônico: subsacplcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

9.2.1. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.

9.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo na forma de “Pedido de Esclarecimentos” e PNCP.

9.4. Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o Edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

9.5. Eventuais impugnações ao ato convocatório devem ser enviados à Comissão Permanente de Contratação, somente através do endereço eletrônico: subsacplcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

9.5.1. Serão consideradas as impugnações apresentadas por qualquer pessoa, observados a forma e os prazos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, devendo ser anexados à impugnação documento de identidade e CPF, quando se tratar de pessoa física, ou CNPJ e respectivo ato constitutivo ou procuração que comprove os poderes de representação do signatário, quando se tratar de pessoa jurídica.

9.5.2. A Comissão de Contratação, auxiliado pela área técnica responsável e pela Assessoria Jurídica, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis. (Parágrafo único do Art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021), dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade São Paulo – DOC e divulgada no site: <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>.

9.5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. CREDENCIAMENTO

10.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

10.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada, conforme modelo constante do **Anexo III**. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá, nessa ocasião, apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.2.1. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante à Comissão ficará impedido de representá-la durante a sessão de abertura dos envelopes da Proposta Técnica, da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação relativos a esta licitação.

10.3. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente às sessões públicas de abertura dos envelopes, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

10.4. A licitante deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na presente licitação, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E NÃO IMPEDIMENTO**, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.

10.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1. A participação na licitação se efetivará mediante a apresentação na data, hora e local



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO**

indicados expressamente no Preâmbulo do presente Edital dos 03 (três) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, respectivamente, “Proposta Técnica”, “Proposta Comercial” e “Habilitação”, endereçados à Comissão de Contratação. Externamente deverão conter o nome ou timbre da empresa licitante e os dizeres abaixo:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º

OBJETO:

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º

OBJETO:

ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º

OBJETO:

11.2. A documentação, a proposta técnica e a proposta comercial deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente.

11.3. Recomenda-se que sejam os volumes devidamente encadernados, com suas folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando no final um Termo de Encerramento, no qual se declare o número de folhas da pasta, assinado pelo representante constituído, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do edital, a identificação da licitação.

11.4. **Todo o conteúdo do material impresso, de cada envelope, deverá ser digitalizado em sua íntegra, inclusive contendo a numeração das páginas e rubrica, e, gravado em mídia digital, que deverá ser entregue dentro de cada envelope, para posterior inclusão em sistema eletrônico.**

12. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N.º 1

12.1 A Composição da Proposta Técnica deverá obedecer a apresentação estipulada no item 6.1 do Termo de Referência

12.2 OUTRAS CONDIÇÕES

12.2.1 A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela Licitante são de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se a Proponente e o profissional às sanções previstas nas legislações civis e penais. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito, e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Processo de Licitação.

12.2.2. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer momento e sempre que necessário, efetuar diligência e solicitar maiores esclarecimentos sobre a documentação apresentada, inclusive de terceiros, visando melhor julgamento.

13. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 2

13.1. As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, o ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA SANTO AMARO

COMERCIAL - devidamente identificado, contendo:

13.1.1. Carta de Apresentação da Proposta Comercial assinada por diretor ou representante legalmente constituído, a ser elaborada de acordo com o modelo que compõe o Anexo II deste Edital.

13.1.2. Declaração formulada em impresso próprio da licitante fornecendo nome e qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinar o contrato com a Administração.

13.1.3. Cronograma físico-financeiro das obras e serviços, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos, conforme documento técnico parte integrante deste Edital.

13.1.4. Planilhas de Orçamento, em conformidade, em formulário e mídia digital, gravado em Excel, truncado em duas casas decimais.

13.1.5. Demonstrativo da composição da Taxa de BDI proposta, em forma de porcentagem, em algarismos arábicos, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre os custos unitários da planilha orçamentária, em formulário e mídia digital, gravado em Excel, truncado em duas casas decimais.

13.2. O valor total a ser ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços. Os custos e preços unitários e custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2(duas) casas decimais.

13.3. As licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital, as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana, feriados) de acordo com seu planejamento executivo.

13.4. Deverão ser considerados, nas composições de serviços e respectivos custos unitários, todos os custos dos serviços, inclusive:

- **mão de obra:** pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social e os equipamentos de proteção individual necessários à segurança pessoal;
- **equipamentos:** operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução das obras e serviços;
- **materiais:** todos os materiais necessários à execução das obras e serviços.

13.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

13.6. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídos todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, comprometendo-se este a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação.

13.7. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

13.8. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua entrega, findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

13.9. Os custos unitários ofertados pela licitante, aplicados às quantidades de serviços executados, acrescidos da taxa de BDI, constituem-se, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução das obras e serviços.

13.10. A SUB-SA não aceitará proposta comercial com valor global ou qualquer preço unitário superior àqueles constantes do Orçamento Referencial.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 3

O ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO deverá conter todos os documentos necessários para a habilitação do licitante, nos termos do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme indicados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

a seguir.

14.1. Relativos à Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários e de Tributos Imobiliários;
 - e.1) Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo e que esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar, também, a certidão de regularidade relativa à PMSP, referente aos tributos relacionados com o objeto da licitação (ISS);
 - e.2) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo - Anexo V.
- f) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no prazo de sua validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de Regularidade Trabalhista, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida a partir de consulta ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) da Justiça do Trabalho;

Nota 1: Caso qualquer certidão não tenha o seu prazo de validade consignado nesta, o prazo máximo de sua validade será de 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação, a menos que o licitante comprove, mediante apresentação de cópia da Lei ou ato da autoridade local competente, que o documento apresentado se encontra dentro de seu prazo de validade.

14.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a abertura do envelope contendo a documentação.
 - a.1) Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste certame.
- b) Prova de possuir Patrimônio Líquido, indicado no Preâmbulo, Item 2.8 deste Edital, por meio de apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA SANTO AMARO

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) No caso de participação em Consórcio, deverá ser comprovado o patrimônio líquido indicado no Preâmbulo, Subitem 2.8.1, deste Edital.

14.4. Relativos à Qualificação Técnica:

14.4.1 Além das especificações estipuladas no item 6 do Termo de Referência do Edital:

a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou CAU competente, na qual constem os seus responsáveis técnicos;

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, observando que: (i) Para fins de habilitação técnica da empresa, é necessário comprovar execução de obras de urbanismo em espaço público, com área de intervenção igual ou superior a 5.000 m², incluindo pavimentação e urbanismo; (ii) Para fins de habilitação técnica da empresa, é necessário comprovar execução de reordenamento e/ou enterramento de redes de infraestrutura urbana (elétrica, dados, esgoto, drenagem ou gás) em espaço público.

c) Comprovação de possuir, em seu quadro permanente, os seguintes profissionais de nível superior:

(i) Arquiteto ou Engenheiro Civil com experiência em projetos e obras de urbanismo; (ii) Engenheiro responsável pela execução das obras civis.

d) A comprovação de que os profissionais acima mencionados pertencem ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante apresentação de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura (ANEXO X).

14.5. Documentos de caráter geral:

14.5.1. A licitante deverá apresentar Declaração Geral conforme modelo do Anexo VII deste Edital.

14.6. Os documentos emitidos via Internet ficarão sujeitos à diligência a ser efetuada pela Comissão de Contratação, com o propósito da verificação da autenticidade das informações neles contidas.

14.7. A falta de data ou assinaturas nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

15. PROCEDIMENTO

15.1. Os envelopes serão recebidos no horário, data e local estabelecidos no preâmbulo.

15.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo, procederá à abertura do Envelope nº 1 – Proposta Técnica, cujas folhas serão rubricadas pela Comissão de Contratação e pelos representantes credenciados presentes à sessão pública.

15.2.1. Recomenda-se a participação de um dos representantes credenciados pelas empresas em todas as sessões da presente licitação.

15.2.2. No momento do credenciamento e previamente à abertura do envelope nº 1 - Proposta Técnica, a Comissão de Contratação encaminhará as garantias de proposta apresentadas para análise e validação.

15.3 A Comissão de Contratação, com o apoio do Grupo Técnico, julgará as Propostas Técnicas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Edital, e o resultado será comunicado às licitantes na mesma ou em outra sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

15.4. Caso os envelopes nº 2 e 3 não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes nº 1, eles serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes credenciados das licitantes, e mantidos sob a guarda da Comissão de Contratação até a data de abertura dos mesmos.

15.5. Após a divulgação da classificação das propostas técnicas, dar-se-á a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta Comercial dos licitantes que tiveram suas propostas técnicas classificadas, em sessão pública, cujo teor será rubricado pela Comissão e representantes presentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA SANTO AMARO

15.6. A Comissão julgará as Propostas Comerciais de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, comunicando o seu resultado às licitantes em sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

15.7. A Comissão efetuará o Julgamento das Propostas Técnicas e Comercial conforme sistemática de ponderação estabelecida no Edital, classificando-as em ordem sequencial e decrescente da MAIOR NOTA FINAL (NF).

15.8. Da abertura do Envelope de Habilitação.

15.8.1. A Comissão promoverá a abertura do envelope de habilitação, e examinará os documentos do licitante que tenha obtido a maior Nota Final (NF), deliberando acerca da habilitação.

15.8.2. A Comissão dará ciência das circunstâncias de habilitação do licitante, na própria sessão ou por publicação na imprensa oficial do Município.

15.9. Da fase recursal.

15.9.1. Divulgado o resultado da habilitação, terá início o prazo recursal único, conforme Item 20 deste Edital.

15.10. Da homologação e Adjudicação

15.10.1. Encerrada a fase recursal, a Comissão declarará vencedora a empresa classificada em primeiro lugar e após confirmar a efetivação da reserva de recursos financeiros encaminhará o processo administrativo à autoridade competente para homologação do certame. A publicação do Despacho de Homologação configura o encerramento do procedimento licitatório.

15.10.2. Na sequência, encaminhará o Processo para que a Autoridade Competente da Pasta decida quanto à ratificação da homologação do certame e a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, com a qual firmará o Contrato diretamente.

15.11. Os envelopes nº 2 e 3 das licitantes que permanecerem lacrados no decurso do procedimento licitatório, serão devolvidos, inviolados, após o término da licitação.

15.12. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Contratação e facultativamente pelos representantes credenciados presentes.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

16.1. Para efeito de julgamento da proposta técnica será procedida sua análise, verificando o conteúdo das informações de cada uma, nos termos das exigências constantes do Edital e seus anexos, atribuindo-lhes uma Nota Técnica (NT).

16.1.1. A análise das propostas técnicas será realizada por Grupo Técnico devidamente designado para este fim, sendo de sua competência, ainda, a atribuição das respectivas notas técnicas.

16.2. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NT)

A Nota da Proposta Técnica – NT será calculada pela seguinte fórmula:

$$NT = [(5 \times NT1) + (1,5 \times NT2) + (3,5 \times NT3)] / 10$$

Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

a) não contemplarem ou desatenderem a qualquer das exigências deste Edital na documentação da Proposta Técnica;

b) não apresentarem o conjunto mínimo de profissionais exigidos na Equipe Técnica;

c) não atingirem a Nota Técnica (NT) mínima de 60 (sessenta) pontos;

d) contiverem alusão ao conteúdo da Proposta de Preços ou fizerem quaisquer referências a preços.

Um mesmo profissional poderá ser indicado para até 2 (duas) funções. Os profissionais relacionados na equipe técnica da LICITANTE não poderão integrar equipe técnica de outra(s) LICITANTE(s), sob pena de desclassificação.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1. As propostas que atenderem aos requisitos do edital serão verificadas quanto a erros os quais serão corrigidos da seguinte forma:

17.1.1. Em caso de discrepâncias entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO**

17.1.2. Para a apuração do valor total proposto pelos licitantes, serão corrigidos eventuais erros constatados nos cálculos aritméticos, sempre tendo como imutáveis as quantidades de serviços indicadas na Planilha Orçamentária, integrante dos anexos deste Edital sendo adotados para o julgamento das Propostas Comerciais os valores totais resultantes das correções efetuadas.

17.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade da proposta e da existência de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes – Curva ABC.

17.3. Serão desclassificadas as propostas que:

17.3.1. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

17.3.2. Contenham vícios insanáveis;

17.3.3. Apresentarem valor global dos serviços, bem como qualquer preço unitário superior àquele constante do orçamento da SUB-SA.

17.3.4. Apresentarem preços inexecutáveis, ou seja, propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela SUB-SA, em conformidade com as disposições do §4º do artigo 59 da LF 14.133/2021;

17.3.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SUB-SA;

17.3.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

17.3.7. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital;

17.3.8. Não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha de Quantidades e Preços Propostos;

17.4. A Comissão de Contratação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que, as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da Licitante.

17.5. NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS – NP

17.5.1 Serão atribuídos 100 (cem) pontos à Proposta Comercial da Proponente que apresentar o menor valor total. As demais propostas serão pontuadas proporcionalmente na razão inversa do menor valor total proposto, calculando-se conforme a seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times \frac{V_{min}}{V}$$

Onde,

NP = Nota de Preço da proposta em análise

V_{Min} = menor valor válido proposto pelas licitantes.

V = valor total proposto pela licitante, que não deve ser superior ao valor orçado pela SUB-SA.

18. JULGAMENTO FINAL – PONDERAÇÃO ENTRE TÉCNICA E PREÇO

18.1 A Nota Final da Proposta será obtida pela ponderação entre a Nota Técnica – NT e a Nota de Preço – NP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{70 \times NT + 30 \times NP}{100}$$

Onde,

NF = Nota Final da proposta técnica e preço

NT = Nota Técnica da proposta técnica

NP = Nota de Preços da proposta comercial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA SANTO AMARO

18.2 Classificação Final das **Propostas e Vencedor**

18.2.1 A classificação será em ordem decrescente, por nota NF, e será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota Final NF.

18.2.2. Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais proponentes, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as proponentes.

18.2.3. Para efeito de cálculo da Nota Final (NF) serão levadas em consideração duas casas decimais.

19. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

19.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante melhor classificada, a Comissão de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) IPTU (específico para o Município de São Paulo) https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx;

Obs.: Quando o licitante não possuir imóvel cadastrado em seu nome, deverá ser apresentada a Certidão de Rol Nominal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda com base na Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.

f) ISS (específico para o Município de São Paulo) http://www3.prefeitura.sp.gov.br/DividaAtivaConsDebSimp/Forms/frm001_Entrada.aspx;

g) Apenadas TCESP <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

h) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>

i) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3Q_cU4qKkb3moRmb_UTUYtIMdfJP8.

19.2. Será considerada habilitada, a licitante que apresentar, com exatidão, todos os documentos solicitados no item “Documentos de Habilitação – Envelopes nº 3” deste Edital.

19.3. Admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

19.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

20. FASE RECURSAL

20.1. A presente Licitação terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor.

20.2. Divulgada a decisão da Comissão, o licitante que dela discordar deverá manifestar, imediatamente em sessão pública ou no próprio dia de sua publicação, sua intenção de recorrer e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

20.2.1. A manifestação de intenção de recorrer, bem como, as razões recursais deverão ser dirigidas à Comissão de Contratação e transmitidos, **exclusivamente, via e-mail: subsacplcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br**, até às 0h00, de segunda a sexta-feira.

20.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, a que se refere o item 20.2, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição de recurso;

20.4. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Finalizada a fase recursal o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Competente, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Homologar a licitação, encerrando o procedimento licitatório.

22. CONTRATAÇÃO

22.1. A licitante adjudicatária desta licitação firmará contrato diretamente com a SUB-SA, a qual procederá com a notificação, por escrito ou por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito.

22.1.1. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, decairá do direito à contratação e sofrerá a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total estimado para a contratação, previsto no preâmbulo deste Edital, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 03 (três) anos.

22.2. Até a data de assinatura do Contrato a licitante adjudicatária desta licitação deverá, sob pena de perda dos direitos decorrentes da sua adjudicação:

22.2.1. Prestar Garantia de Execução Contratual em dinheiro, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, seguro-garantia ou carta de fiança bancária, na importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo de vigência do contrato e acompanhar suas eventuais prorrogações mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora, nos termos do art. 97, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.1.1. A garantia quando prestada nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia deverão observar as normas editadas pela Secretaria Municipal de Finanças – SF, que dispõe que essas garantias deverão ser prestadas preferencialmente por estabelecimento bancário ou seguradora com domicílio no Município de São Paulo.

22.2.1.1.1. Caso a fiança bancária não seja prestada por estabelecimento domiciliado no Município de São Paulo, deverá constar no verso da garantia apresentada o endosso que atribua a um estabelecimento bancário com domicílio na Cidade de São Paulo, total comprometimento, inclusive com responsabilidade solidária, com todos os termos da garantia.

22.2.1.2. Se a licitante prestar a garantia na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser paga à vista e o documento comprobatório da quitação ser entregue juntamente com o depósito da garantia.

22.2.1.3. Não será permitida garantia em títulos gravados com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou intransferibilidade.

22.3. Estará impedida de contratar a adjudicatária que estiver com registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

47.096/06.

22.4. A futura CONTRATADA deverá entregar à SUB-SA, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT e/ou TRT de todos os profissionais envolvidos na execução do objeto contratado, conforme segue:

Todos os profissionais envolvidos na execução contratual e registrados nos Conselhos Profissionais como: CREA SP - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, CFT - Conselho Federal de Técnicos Industriais, CRBio - Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP/MT/MS), CRQ Conselho Regional de Química da IV Região (SP), CRMV SP – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, dentre outros conselhos pertinentes deverão apresentar suas respectivas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (registro de Responsabilidade Técnica) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), com suas respectivas responsabilidades técnicas.

É obrigatório que as ART/RRT/TRT entregues correspondam a todos os Profissionais, inclusive do Preposto, e demais profissionais constantes da Equipe Técnica (indicada na licitação), em Medição com AHT (apropriação de horas técnicas), bem como à Equipe Técnica indicada nos Relatórios Técnicos elaborados, bem como correspondam à Equipe indicada no Registro de Participação de outros profissionais do respectivo Livro de Ordem (item III).

Deverá ser observada similaridade nas informações, ou seja, se o profissional técnico assina um relatório / projeto / memória de cálculo / croqui / Diário de Obra / Livro de Ordem (ou qualquer outro documento relativo ao desenvolvimento dos serviços contratados) e sua atuação for disciplinada por qualquer Conselho Profissional relacionado à execução contratual – este profissional deve preencher ART/RRT/TRT; se for registrado no Sistema CONFEA/CREA, deverá estar relacionado no Livro de Ordem (item III); se o contrato estabelecer AHT (apropriação de horas técnicas), este profissional deverá estar ali relacionado – com indicação de suas respectivas atividades no prazo máximo de até 10 dias corridos da data de formalização do contrato.

Se houver qualquer alteração contratual de valor, prazo ou serviços técnicos executados, os profissionais citados deverão recolher nova ART e/ou RRT complementares e vinculadas às iniciais, de forma a demonstrar a alteração ocorrida, no prazo máximo de até 10 dias corridos da data de formalização do Termo de Aditamento que promoveu a alteração no contrato.

Ficando assim, a liberação de medição contratual cujo período a ser medido corresponda ao mês de formalização de Termo de Aditamento (prazo/valor), ou ao mês posterior à formalização do Termo de Aditamento (prazo/valor), condicionada à apresentação de ART/RRT/TRT dos profissionais que atuam nos serviços do contrato referente ao Termo de Aditamento (prazo/valor) celebrado.

22.5. O Preposto indicado pela CONTRATADA deverá possuir habilitação técnica de nível superior com cadastro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

23. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

23.1. A Contratada ficará responsável pela elaboração do Projeto Executivo com base no Projeto Básico fornecido pela Administração (aprovado na fase de ETP e material licitatório), bem como pela execução integral da obra.

23.2. Os critérios de medições, faturas, forma de pagamentos e condições de reajuste estão definidos na Minuta do Contrato – Anexo I do Edital.

23.3. As obrigações da contratante e contratado estão definidas na Minuta de Contrato e Termo de Referência.

23.4. As penalidades às quais se sujeitará o contratado estão definidas na Minuta de Contrato – Anexo I do Edital.

23.5. As condições de recebimento das obras e serviços estão definidas na Minuta de Contrato – Anexo I do Edital.

23.6. As condições de subcontratação estão definidas na Minuta de Contrato e Termo de Referência.

23.7. É vedada a alteração do projeto básico, exceto se demonstrada a necessidade de adequações técnicas e desde que não haja alteração da matriz de risco ou prejuízo ao interesse da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

Administração.

24. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 A fiscalização da execução dos serviços objeto da futura contratação será feita pela SUB-SA, observadas as disposições do artigo 117, da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas municipais pertinentes, bem como o **Decreto Municipal nº 62.100/2022**.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

25.2 A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor adjudicado por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento);

25.3 A Comissão poderá desclassificar a Proposta Comercial ou desqualificar a licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

26. ANTICORRUPÇÃO

26.1. Na execução do futuro contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratado, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Se, por qualquer motivo, o(s) representante(s) das empresas participantes não puder(em) comparecer a alguma sessão desta licitação, será permitida a nomeação de outro(s) representante(s), desde que seja apresentada nova carta de credenciamento, conforme o modelo do Anexo III.

27.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta Comercial submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

27.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

27.4. A SUB-SA reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta Comercial ou da Documentação de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

27.5. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

27.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

27.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da SUB-SA, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

27.8. Se os licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas ou ainda, que tenham sido declaradas inabilitadas não retirarem os respectivos envelopes no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação feita por escrito, pela SUB-SA, os mesmos serão destruídos.

27.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação da SUB-SA.

27.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Fazenda Pública da Capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

27.11. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

27.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

27.12.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da SUB-SA.

São Paulo, 31 de julho de 2026.

Alexandre Pereira dos Santos
Agente de Contratação
SUB-SA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO**

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº/SUB-SA/2026

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 90007/SUB-SA/2026

PROCESSO Nº 6053.2026/0004676-6

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DA REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO EIXO HISTÓRICO DE SANTO AMARO.

CONTRATADA:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/ SUBPREFEITURA SANTO AMARO

O Município de São Paulo, por meio da **Subprefeitura Santo Amaro**, inscrita no CNPJ nº 05.568.649/0001-27, com sede na Praça Floriano Peixoto, 54, CEP 04751-030, neste ato representada pelo Senhor, Subprefeito, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, com sede na, nº.... - ...º andar - Bairro - Cidade - SP, neste ato representada pelo Senhor(a), cujos documentos legais encontram-se juntados ao processo, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no processo acima citado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência Presencial N.º 90007/SUB-SA/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Deverão ser observadas as especificações e condições de execução dos serviços constantes no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será executada conforme especificado nos locais indicados no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL E INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo previsto para a Execução dos Serviços será de **16 (dezesesseis) meses** a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço do contrato, expedida pela Subprefeitura de Santo Amaro, considerando os limites e etapas estipulados no item 10 do Termo de Referência, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações.

3.2 A Coordenadoria de Projetos e Obras, por meio da Supervisão de Projetos e Obras, formalizará a Ordem de Início de Serviço, onde constarão todas as informações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação é de R\$.....(-.....).

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base correspondente à data do orçamento estimado, desde que o valor reajustado não ultrapasse aquele praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, na categoria geral, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, vigente no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF nº 146, de 17 de junho de 2026, bem como do Decreto Municipal nº 57.580/2017.

4.4.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele previsto na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.3. Para cálculo do reajuste será utilizada a seguinte fórmula: $R = P_o \times C$, sendo que $C = (I / I_o) - 1$, onde: R corresponde ao valor do reajuste; P_o corresponde ao valor dos serviços a serem reajustados; C corresponde ao fator percentual de reajuste calculado; I_o corresponde ao índice correspondente ao mês de elaboração do orçamento estimado; e I corresponde ao índice correspondente ao mês de aniversário da elaboração do orçamento estimado.

4.4.4. Fica vedada a aplicação de novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base correspondente à data do orçamento estimado.

4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de apuração da responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e dependerão de análise técnica e econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira, desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência (item 10) e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

5.1.1 A Contratada deverá apresentar dentro de 15 (quinze) dias a partir da emissão da Ordem de Início da Etapa 3, o Plano de Qualidade das Obras, constando a apresentação dos serviços a serem realizados, sua organização, plano de controle da qualidade, planejamento e controle de obras, os procedimentos da qualidade aplicáveis às obras, preservação de serviços acabados, plano de manutenção de equipamentos e ferramentas, projeto do canteiro de obras, estratégias para garantia da segurança do trabalho, considerações quanto ao impacto no meio ambiente, entre outros indicadores, para o conhecimento e aprovação da Fiscalização.

5.1.2 O Plano de Qualidade de Obras deverá ser elaborado segundo orientações da Norma NBR 10.005 e estar em conformidade com o disposto na família de Normas ISSO 9.000, descrevendo de forma precisa o atendimento aos requisitos da Norma NBR 9.001.

5.1.3 A Contratada deverá se responsabilizar com a Declaração de Ciência e Aceite dos Termos de Referência; Memoriais; Projetos; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro e Execução dos serviços Previstos no Edital. Ressalta-se que esta Declaração deverá conter assinatura da Contratada como condição de participação da licitação. Além disso, a Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado, sem causar prejuízos à execução orçamentária de cada exercício, salvo situações de força maior, como impedimentos físicos ou outros que se fizerem, em acordo e anuência do fiscal indicado.

5.1.4 A Contratada deverá estar atenta às determinações deste escopo na listagem dos produtos e serviços, nas suas formas de apresentação, nos conteúdos e nos seus pormenores, de forma a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SANTO AMARO

consagrar os níveis de execução aqui exigidos.

5.1.5 Os serviços de obras civis à serem executados pela Contratada devem obrigatoriamente ser supervisionados por responsável(is) técnico(s) com o título de Arquiteto(a) e Urbanista e/ou Engenheiro(a) Civil, ativamente registrado(a) em conselho de classe profissional.

5.1.6 Os serviços paisagísticos à serem executados pela Contratada devem, obrigatoriamente, ser supervisionados por responsável(is) técnico(s) com o título de Engenheiro(a) Ambiental e/ou Engenheiro(a) Agrônomo(a), ativamente registrado(a) em conselho de classe profissional.

5.1.7 A Contratada deverá manter, obrigatoriamente, no canteiro de obras, as pranchas de todos os projetos, memoriais descritivos, cronograma e planilhas que fazem parte do conjunto de desenhos necessários às obras.

5.1.8 A Contratada deverá seguir, obrigatoriamente, todos os projetos, memoriais descritivos, cronograma e planilhas disponibilizados e, em nenhuma hipótese, poderá realizar alterações sem comunicação oficial à Fiscalização, caso isso ocorra, a Contratada poderá ser penalizada e deverá refazer os serviços às suas custas, sem ônus à municipalidade.

5.1.9 A Contratada deverá zelar pelo patrimônio público e histórico em que se constitui o Eixo Histórico de Santo Amaro, assim deve impedir que quaisquer atividades causem danos e/ou inutilização às suas condições físicas. Em caso de ocorrência, deve-se ser informada em caráter de urgência à Fiscalização ou acarretará crime contra o patrimônio público previsto em Código Penal.

5.1.10 Faz parte das obrigações apresentar os documentos e planilhas que indiquem a quantidade de materiais e serviços realizados, bem como a memória utilizada para comprovar tais quantitativos. É necessário também a apresentação dos devidos registros técnicos pertinentes à realização das intervenções nos devidos órgãos de classe.

5.1.11 Todas as entregas e medições a serem realizadas devem ser acompanhadas de relatórios e planilhas, sendo que os relatórios devem conter obrigatoriamente imagens e fotografias para comprovar a sua execução, sobretudo para os elementos que não possam ser visualmente identificadas após a conclusão dos serviços.

5.1.12 Deverão ser realizadas reuniões de trabalho entre Subprefeitura de Santo Amaro e a Contratada quando necessário, sempre registradas em atas no padrão da Subprefeitura de Santo Amaro, datadas e assinadas por todos os participantes, e distribuídas suas cópias às partes. As disposições apresentadas por estes documentos deverão orientar a continuidade dos trabalhos.

5.1.13 Os produtos deverão ser aprovados nos órgãos de licenciamento competentes, conforme o exigido na legislação vigente.

5.1.14 Os produtos e serviços entregues que estiverem em discordância com o contratado por Subprefeitura de Santo Amaro ou em dissonância com a legislação pertinente deverão ser refeitos, de acordo com as determinações da Subprefeitura de Santo Amaro e sem ônus a ela.

5.1.15 Será responsabilidade da Contratada a retirada e a entrega na sede da Subprefeitura de Santo Amaro de qualquer produto impugnado pela Contratante.

5.1.16 A Contratada deverá designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato. A Contratada e seus prepostos serão responsáveis pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais, municipais e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

5.1.17 A Contratada se obriga a atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra, fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

5.1.18 A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

5.1.19 O canteiro de obras deverá conter área específica para o pessoal técnico, área para estoque de materiais e para materiais perecíveis, almoxarifado, restaurante, refeitório, área para guarda de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

equipamentos e preparo de materiais e demais instalações necessárias para o bom desempenho das obras.

5.1.20 O canteiro de obras deverá ser mantido limpo e organizado, sendo devidamente agrupados, destinados e descartados os equipamentos e materiais de construção civil empregados ou remanescentes das obras.

5.1.21 Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pelo uso de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, empregados ou incorporados na execução da obra.

5.1.22 Os materiais empregados e os métodos executivos deverão obedecer aos padrões de qualidade das normas brasileiras e às especificações técnicas dos projetos, bem como especificações e métodos de ensaio vigentes. Qualquer modificação ou substituição posterior nos projetos ou especificações deverá receber aprovação prévia dos autores do projeto e da Contratante.

5.1.23 Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, ou ocorram divergências entre especificações e desenhos, prevalecerão as especificações técnicas.

5.1.24 A Contratada poderá sugerir ou solicitar alterações de projeto durante a execução dos serviços, visando melhorar a qualidade do produto final, através de anotações e aceite registrados por e-mail e/ou relatórios, desde que não haja objeção por parte dos fiscais da Subprefeitura de Santo Amaro.

5.1.25 A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar, antecedendo a compra de materiais de construção civil, peças pré-fabricadas ou pré-moldadas, equipamentos (brinquedos, aparelhos de ginástica, etc.), mobiliários urbano (bancos, lixeiras, placas, etc.) e amostras de revestimentos, acabamentos e componentes construtivos (catálogos, informações técnicas, amostra de cores, pisos, revestimentos de alvenaria, pinturas, bloco cerâmico para edificação, etc.), também apresentando à Fiscalização respectivos documentos comprobatórios da origem do material, suas características e procedências, sempre que solicitado pela Contratante, emitido por fornecedor reconhecido em mercado dentro de 10 dias a partir da emissão da Ordem de Início.

5.1.26 A Contratada deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) projeto(s), objeto do contrato. Quando ocorrer inovação tecnológica nos métodos construtivos, seu controle será feito por agente(s) determinado(s) pela Fiscalização.

5.1.27 A Contratada deverá submeter à Fiscalização quaisquer materiais, características ou cores em que sua especificação esteja omissa nos projetos e/ou memoriais apresentados.

5.1.28 A Contratada deverá apresentar à Contratante amostras que, uma vez aprovadas, deverão ser mantidas na obra como parâmetros para eventuais comparações.

5.1.29 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal à Fiscalização dos produtos, materiais, serviços, ferramentas e insumos, sempre que solicitado pela Contratante.

5.1.30 A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que der entrada ou que for utilizado na obra.

5.1.31 Os lotes de materiais impugnados pela Contratante deverão ser retirados imediatamente do local de implantação, mantendo-se tão somente uma amostra como indicação de "impugnado".

5.1.32 Será responsabilidade da Contratada a retirada e a entrega no local da emitente qualquer produto impugnado pela Contratante.

5.1.33 Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela Contratada e depositados em bota fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

5.1.34 Quaisquer instalações ou ligações provisórias deverão ser removidas pela Contratada.

5.1.35 A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

5.1.36 Realizar o monitoramento arqueológico preventivo durante toda a fase de escavação.

5.1.37 Caberá à Contratada, a obtenção de licença e/ou autorizações junto aos órgãos públicos (PMSP; CET; DETRAN; DSV; CONVIAS; ENEL; SABESP; CONGÁS; CETESB; IPHAN; CONDEPHAAT; CONPRES P e qualquer outra concessionária/permissionárias ou órgão público necessário), não podendo ser imputado à Subprefeitura de Santo Amaro, quaisquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

responsabilidades relacionadas.

5.1.38 A Contratada é responsável pela execução do controle tecnológico, tais como: os ensaios de concreto convencional que, dentre outros, destacam-se os de dosagem, resistência à compressão e flexão, retração, módulo de deformação estática, durabilidade, cimento, agressividade da água e do solo; os ensaios de aço estrutural, que dentre outros destacam-se: tração em cordoalha, módulo de elasticidade, cisalhamento de barra, bitola em cordoalha; os ensaios em fundações, que dentre outros destacam-se: de integridade das estacas, ensaios de pavimentação; ensaios para verificação das estruturas metálicas, que dentre outros destacam-se: líquido penetrante, raio X, galvanização; monitoramento de ruídos e vibrações.

5.1.39 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os relatórios e boletins de ensaios e testes para caracterização dos materiais a serem aplicados, elaborados por empresas cujos laboratórios sejam acreditados pelo INMETRO.

5.1.40 A Contratada fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contando a partir da data de lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, a reparar às suas expensas, qualquer dano, quando decorrente de falha técnica comprovada na realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.1.41 A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

5.1.42 A Contratada deverá assegurar que as áreas vegetadas, os indivíduos arbóreos e arbustivos presentes no Eixo Histórico de Santo Amaro não sofram impactos ambientais por conta do manuseio de equipamentos de obras e por descarte inadequado de resíduos de obra, a não ser os que estejam previstos para retirada.

5.1.43 A Contratada deverá, além de proteger as árvores existentes com tapumes acondicionados num raio de 1,20 m da base do caule desses indivíduos arbóreos, nunca aterrar seu colo, apoiar ferramentas ou causar qualquer corte no caule ou galhos.

5.1.44 A Contratada assume toda responsabilidade pelo ônus decorrente da legislação ambiental e por evitar, mitigar ou reparar os danos ambientais que podem ser causados em decorrência da execução dos serviços de campo, objeto do Contrato, estando todos os custos decorrentes do cumprimento desta obrigação incluídos no valor total do contrato;

5.1.45 A Contratada se obriga a cumprir a Lei 12.684 de 26/07/2007, que proíbe o uso de produtos, materiais que contenham amianto, asbestos ou outros minerais que tenham fibras de amianto em sua composição, incluindo instalações provisórias como: canteiros de obras, ou equipamentos privativos.

5.1.46 É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) da execução, vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto.

5.1.46.1 A subcontratação fica condicionada à autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante, e não eximirá a Contratada de suas responsabilidades pcontratuais.

5.1.46.2 É admitida a subcontratação dos serviços de monitoramento arqueológico para empresa ou profissional especializado habilitado pelo IPHAN, não sendo tal subcontratação computada no limite de 30% mencionado no subitem 5.1.46, dada a natureza especializada do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência (item 10) e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

6.2 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

6.3 Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

6.4 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

6.5 Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

do Decreto Municipal nº 62.100/2022, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

6.6 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

6.7 Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

6.8 Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

6.9 Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

6.10 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.11 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e Art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.13 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Para fins de liquidação e pagamento será considerado o disposto na Portaria SF Nº 275, de 05 de setembro de 2024 ou alterações posteriores.

7.2 Os pagamentos serão disciplinados pelo Art. 142 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27/12/2022.

7.3 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto contratado, em caso de medição única. O pagamento será realizado conforme o Cronograma Físico-Financeiro, a partir das medições mensais dos serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização.

7.3.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.3.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.4 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura.

7.4.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4.4 A Contratada apresentará a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados:

a) cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;

b) Nota Fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme o caso;

c) medições detalhadas comprovando a execução das obras ou a quantidade produzida, no caso de serviço prestado por produção, relativas ao período a que se refere o pagamento;

d) ateste da nota fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme disciplinado no Art. 120, III, do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA SANTO AMARO

Decreto Municipal nº 62.100/2022, de acordo com ANEXO ÚNICO da Portaria SF nº 275/2024 e alterações posteriores.

7.4.4.1. Devem estar discriminados detalhadamente nos documentos fiscais citados na *alínea b* a razão social, CNPJ conforme nota de empenho, objeto contratado, o período a que se referem, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais.

7.4.4.2 A empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prova de regularidade com o FGTS e as contribuições previdenciárias, além de outras certidões/documentos exigidos no edital para sua habilitação, ou conforme previsão no respectivo contrato ou documento que o substitui.

7.5 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5.1 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.5.2 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.5, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.6 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.7 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita, observado o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.3 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.4 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.5 Em atendimento ao art. 92, inciso XIII, da LF nº 14.133/21 e em conformidade com o art. 618 do Cód. Civil Brasileiro, a CONTRATADA responderá pelo prazo de cinco anos, a contar da data do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do objeto entregue.

9.6 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.7 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.8 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1 pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.1.2.2 Quando a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
---	---	---	----------------

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
15	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA SANTO AMARO

conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.3.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4 Caso haja rescisão, aplica-se os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.5.1 No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

10.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 Nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria nº 76/2019, consta a garantia processo sob o número 6053.2026/000.....

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO**

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Presencial nº 90007/SUB-SA/2026, sob documento SEI nº

12.8 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.9 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, de de 2026.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA
RG/CPF/Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

ANEXO II

MODELO DE CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 90007/SUB-SA/2026

PROCESSO N.º 6053.2026/0004676-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DA REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO EIXO HISTÓRICO DE SANTO AMARO.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. a nossa Proposta Comercial relativa à **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n.º 90007/SUB-SA/2026**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

1. Propomos o Valor Global de R\$ _____ (_____) para a prestação dos serviços do objeto desta licitação, *(indicar se é com ou sem desoneração)*.
 - a. Propomos a(s) Taxa(s) Percentual de BDI de _____ % (_____ por cento), para Estruturas.
 - b. Propomos a(s) Taxa(s) Percentual de BDI de _____ % (_____ por cento), para Projetos.
2. A base econômica desta proposta comercial é/2026.
3. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão- de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação.
4. Os pagamentos serão efetuados conforme condições estipuladas na Minuta do Contrato.
5. Esta proposta tem prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
6. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a SUB-SA fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
7. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente licitação, bem como o disposto na legislação aplicável.

São Paulo, de2026

EMPRESA: _____

ASS. DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA EMPRESA

NOME(S): _____

CARGO(S): _____

CNPJ/MF. N.º _____

TEL./CELULAR PARA CONTATO _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO**

**ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 90007/SUB-SA/2026

PROCESSO Nº 6053.2026/0004676-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DA REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO EIXO HISTÓRICO DE SANTO AMARO.

Prezados Senhores

Por meio da presente credenciamos e constituímos o(s) Sr.(s) _____ e _____, portador(es) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) nº(s) _____ e _____, e inscrito(s) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o(s) nº(s) _____ e _____, respectivamente, para, praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas e desistir de recursos.

A seguir informamos a qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinar o contrato com a SUB-SA.

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Tel/cel.:

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO),

_____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 90007/SUB-SA/2026

PROCESSO Nº 6053.2026/0004676-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DA REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO EIXO HISTÓRICO DE SANTO AMARO.

Prezados Senhores,

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei que atende o disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO),

_____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO**

**ANEXO V
(OBRIGATÓRIO PARA LICITANTES NÃO CADASTRADAS COMO CONTRIBUINTES NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 90007/SUB-SA/2026

PROCESSO Nº 6053.2026/0004676-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DA REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO EIXO HISTÓRICO DE SANTO AMARO.

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____, Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO),

_____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DO
OBJETO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 90007/SUB-SA/2026

PROCESSO Nº 6053.2026/0004676-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DA REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO EIXO HISTÓRICO DE SANTO AMARO.

Declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, representada pelo Sr(a) _____, RG nº _____, para fins de atendimento do Edital, referente ao procedimento **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 90007/SUB-SA/2026** tomou conhecimento do local, dos serviços e das especificações referentes a execução do objeto desta licitação, e concorda que não lhe caberá qualquer reivindicação decorrente do desconhecimento dos trabalhos, dos locais dos serviços e de outros fatores, que possam afetá-los.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO),

_____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 90007/SUB-SA/2026

PROCESSO Nº 6053.2026/0004676-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DA REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO EIXO HISTÓRICO DE SANTO AMARO.

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
5. que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
8. na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
9. os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
10. que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO),

_____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL
(Decretos Municipais nº 48.184/2007 e nº 50.977/2009)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 90007/SUB-SA/2026

PROCESSO Nº 6053.2026/0004676-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DA REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO EIXO HISTÓRICO DE SANTO AMARO.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, legalmente nomeado(a) representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante e vencedora do procedimento licitatório referente à Concorrência Presencial nº 90007/SUB-SA/2026, Processo nº 6053.2026/0004676-6, declaro, sob as penas da lei, em conformidade com o disposto no **Decreto Municipal nº 48.184, de 13 de março de 2007**, e no **Decreto Municipal nº 50.977, de 6 de novembro de 2009**, que:

1. Para o fornecimento de materiais e para a execução da obra objeto da presente licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos oriundos de empreendimentos minerários devidamente licenciados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
2. Caso haja utilização de produtos e subprodutos de madeira, serão empregados exclusivamente:
 - produtos de madeira de origem exótica; ou
 - produtos e subprodutos de madeira de origem nativa com procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do SISNAMA;
3. Serão mantidos e apresentados, quando exigidos, os documentos comprobatórios da legalidade da madeira utilizada, tais como Documento de Origem Florestal (DOF), Guias Florestais ou outros documentos legalmente instituídos para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como o comprovante de inscrição no CADMADEIRA, quando aplicável.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das obrigações ora assumidas sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO),

_____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO**

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 90007/SUB-SA/2026

PROCESSO Nº 6053.2026/0004676-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DA REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO EIXO HISTÓRICO DE SANTO AMARO.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – SUB-SA

A empresa, CNPJ nº, com sede na (rua/avenida), nº, neste ato representada por seu representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº.....
DECLARA sob as penas da lei, que visitou e está ciente das condições do(s) local(is) onde será executada a obra, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto do EDITAL e seus anexos, em especial do ANEXO I – Termo de Referência, a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.

São Paulo, de de 202___.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO**

**ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA
(papel timbrado da empresa)**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 90007/SUB-SA/2026

PROCESSO Nº 6053.2026/0004676-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DA REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO EIXO HISTÓRICO DE SANTO AMARO.

À
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____, DECLARA para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito da Concorrência acima relacionada, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de _____.

NOME DO PROFISSIONAL VÍNCULO PROFISSIONAL

Local, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo)